

## **D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

### **Acordo n.º 133/2007 de 10 de Abril de 2007**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Santa Casa da Misericórdia de Angra do Heroísmo – Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37º do Despacho Normativo, nº 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

#### Cláusula I

Obrigações da Santa Casa da Misericórdia de Angra do Heroísmo:

1. Proceder à ao pagamento de despesas com a Acção de Formação “Qualidade e Higiene dos Manipuladores de Alimentos”.
2. Executar o pagamento até fins do mês de Junho do corrente ano.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

#### Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 400,00€ (quatrocentos euros) destinado a suportar os custos da despesa atrás referida.

07 de Março de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, Andreia Cardoso. - O Provedor da Casa da Misericórdia de Angra do Heroísmo, António da Fonseca Marcos.